

34

do Decreto Estadual nº 17.113, de 22 de Abril de 1975, com o objetivo de obter Assistência Técnica para execução de programa de pesquisa, instalação, operação, manutenção e recuperação de redes públicas de água nos Distritos de Barra de Algodão e Indaialinha, nos paróquias de Nova Aurora, Cambaúva, Caroba e Boa Vista deste Município.

ARTIGO SEGUNDO

Fica aberto o crédito especial de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) com vigência até 31.12.81, para cobertura das despesas previstas e autorizadas nesta lei.

ARTIGO TERCEIRO

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declare.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de outubro de 1980.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Macedo

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder

isenções do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços prestados pelas Empresas Recusadoras no Município, referente ao ano de 1980.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e sejam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de outubro de 1980.

Odílio Fernandes Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Antônio Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 615 de 02 de agosto de 1982

Dispõe sobre autorizações para aquisições de equipamentos rodoviários e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a aquisição uma máquina retroescondadeira através de financiamento.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da autorização do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.